

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ºR/028/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ºR/016/2013**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa doravante **Makro Viagens e Turismo LTDA**, CNPJ nº 16.403.353/0001-72, localizada a Avenida Getulio Vargas, nº 254, sala: 803, bairro Funcionários, CEP 30.112-020, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. Rodrigo Leandro Severino**, Brasileiro, Solteiro, Agente de Viagens, residente e domiciliado na Rua Dante, nº 416, apto: 102, Bairro: São Lucas, CEP 30.240-290, Belo Horizonte - MG, CPF nº 052.735.536-44, C.I MG-7.313.953, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ºR/016/13, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Contratação de empresa de Prestação de Serviços em hospedagem para o CRESS/MG-6º R.**

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.**A prestação de serviços deverá obedecer os padrões técnicos exigidos, conforme legislação vigente.

**2.2.**Os apartamentos deverão ser equipados com, no mínimo, banheiro, ar-condicionado, TV, além do mobiliário usual.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2505- salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - Ipa 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3238 3024

1 de 6

*Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060*

*dt*

- 2.3. Os apartamentos e áreas comuns do hotel não poderão ser acarpetados, devendo ser predominantemente em piso frio, taco, cerâmica, etc.
- 2.4. Conforme sua necessidade, a autarquia emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.5. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.
- 2.6. O CRESS/MG poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 2.7. O CRESS/MG pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.
- 2.8. No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- 3.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 3.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

Residência: Avenida ...  
Assessoria ...  
CRESS - ...



Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083  
2 de 6

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

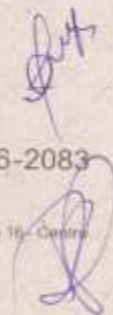
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9106

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221 9558

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024



## 5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

5.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas.

5.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

5.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083  
4 de 6

### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

## 8. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

## 9. DA VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Rollando de Assis  
Assessor Administrativo  
CRESS - Minas Gerais

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

5 de 6

### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - sala 10 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024



### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As dotações orçamentárias para esta contratação serão:

- 6.2.2.1.1.01.04.03.008.001-Hospedagens Servidores
- 6.2.2.1.1.01.04.03.008.003-Hospedagens Colaboradores Eventuais
- 6.2.2.1.1.01.04.03.008.004-Hospedagens Assessores
- 6.2.2.1.1.01.04.03.008.005-Hospedagens Diretoria e Comissões
- 6.2.2.1.1.01.04.03.008.006-Hospedagens Conselho Pleno
- 6.2.2.1.1.01.04.03.008.009-Hospedagens Eventos / Seminários e Conferências
- 6.2.2.1.1.01.06.05-Despesas com Fiscalização
- 6.2.2.1.1.01.06.06-Realização de Congressos, Conferências e Simpósios
- 6.2.2.1.1.01.06.10-Dia do Assistente Social
- 6.2.2.1.1.01.06.12-Apoio aos NAS
- 6.2.2.1.1.01.06.13-Apoio a Eventos, Seminários e Conferências
- 6.2.2.1.1.01.06.17-Despesas com Capacitação Continuada de Profissionais

### 11. DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais).

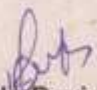
### 12. DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

### 13. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2013.

  
**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315,  
Presidente do CRESS 6ª Região.

  
Contratada

Testemunhas:

- 1 - 
- 2 - 

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

6 de 6

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2095 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024



EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO  
DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 6ª REGIÃO,  
GESTÃO 2014/2017  
05 DE SETEMBRO DE 2014

Pelo presente extrato, reproduzimos fielmente parte integrante da ata lavrada, em decorrência da realização em 05 de Setembro de 2014, da 4ª (Quarta) reunião ordinária de Conselho Pleno, contando com a presença dos (as) conselheiros (as): Leonardo David Rosa Reis, Jefferson Pinto Batista, Viviane Arcanjo de Oliveira, Douglas Alves, Maykel Marinho Calais de Araújo, Ana Maria Gomes de Souza Bertelli, Daniele Vassalo Cruz, Ana Maria Arreguy Mourão, Gustavo Henrique Teixeira, Rosilene Aparecida Tavares Viviane de Castro Afonso, Raquel Mota Dias Gaio, Vanêssa Sales Alves, Ana Luiza Avelar de Oliveira e Luana Braga. Também participaram Jean Carlos Rocha F. de Brito, Coordenador Administrativo e finanças, Denise de Cássia Cunha, Coordenadora Técnica, Lilian Lucia Pereira Assessora de Apoio a Secretaria e Renata Cristina Teixeira Arruda, Coordenadora técnica Adjunta de Apoio as comissões Políticas e Técnicas e Michelle Araújo Rodrigues Pereira, Assessora jurídica. A reprodução foi feita, tão somente, em relação ao 4º Ponto de Pauta, das Decisões "AD REFERENDUM" item 4.4, referente à: **Prorrogação junto a empresa MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA** em 02/ 09/ 14/ contrato nº 028/13, efetivado após Pregão nº 016 /13 realizado em 22/09/13, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o saldo remanescente de R\$ 14.807,48 (quatorze mil e oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondente 53 diárias de apartamentos single, 16,5 diárias de apartamentos duplos e 2 diárias de apartamentos em quartos triplos.  
**Deliberação:** O Conselho Pleno referenda a aprovação da renovação.

*Viviane*  
Viviane Arcanjo de Oliveira  
1ª Secretária do CRESS 6ª Região  
AS.CRESS/MG 14.773

Sede  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9100 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Pires, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br